

LEI n° 158

Dispõe sobre pagamento de indenizações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante prévia avaliação, os Srs. Benedito Onofre e Benedito Coelho por prejuízos que lhe advenham com a modificação do traçado de um trecho da estrada para os bairros do Cervo e Abertão, deste município.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada nesta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário, até o limite de Cr\$5.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Agosto de 1954.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal